

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA - COPPE

EDITAL COPPE/PPE/PÓS nº 882/2025 PROCESSO SELETIVO DE
CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO NOS CURSOS DE MESTRADO
E DE DOUTORADO ACADÊMICOS DO PROGRAMA DE
PLANEJAMENTO ENERGÉTICO DA COPPE/UFRJ PARA O ANO
LETIVO DE 2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Coordenador do Programa de Planejamento Energético (PPE) do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, também conhecido como Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, previstas no artigo 6º da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, e considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009), torna público aos interessados que estão abertas as inscrições no processo seletivo de candidatos, para o preenchimento de vagas nos Cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos do PPE, para o ano letivo de 2026.

1.2. O presente Edital é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Educação Superior (CNE/CES), do Ministério da Educação (MEC), Regulamentações Gerais da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ, Regulamentações da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE, regras e orientações do PPE, bem como pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para os acordos internacionais de cooperação educacional dos quais o Brasil é signatário.

1.3. O candidato estrangeiro que desejar se inscrever no processo seletivo dos Cursos de Mestrado e de Doutorado acadêmicos do PPE e requerer bolsa de estudos através de Convênios ou Programas de Cooperação Internacional oferecidos por agências de fomento, como CAPES, CNPq ou demais, deverá observar as normas e editais da respectiva agência financiadora, além das regras previstas no presente Edital.

1.4. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PPE em 08 de setembro de 2025 e homologado pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da COPPE (CPGP).

1.5. Informações sobre o Programa de Planejamento Energético (PPE) e os seus Cursos de Mestrado e de Doutorado acadêmicos podem ser obtidas através da página do Programa na Internet e por e-mail, especificados no Anexo ao presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. O número de vagas ofertadas, por área de concentração de pesquisa, para o Curso de Mestrado acadêmico do PPE está definido no quadro abaixo:

	Número de Vagas para o Mestrado Acadêmico:
Área de Concentração de Pesquisa em Planejamento Energético:	08
Área de Concentração de Pesquisa em Planejamento Ambiental:	08

Os professores associados a cada área de concentração estão listados em tabela no Anexo ao presente Edital.

2.2. O número de vagas ofertadas, por área de concentração de pesquisa, para o Curso de Doutorado acadêmico do PPE está definido no quadro abaixo:

	Número de Vagas para o Doutorado Acadêmico:
Área de Concentração de Pesquisa em Planejamento Energético:	06
Área de Concentração de Pesquisa em Planejamento Ambiental:	06

2.3. O PPE poderá, a seu critério, aceitar candidatos estrangeiros conforme disposto no parágrafo 1.3 deste Edital, sendo limitado a 3 (três) vagas para o Curso de Mestrado acadêmico e 3 (três) vagas para o Curso de Doutorado acadêmico para o ano letivo de 2026, observando o disposto no item 1.3.

2.4. A admissão de alunos às vagas ofertadas para os Cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos está condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PPE, conforme o disposto no artigo 23 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006), e aos números de vagas definidos nos parágrafos 2.1 e 2.2 do presente Edital.

2.5. O Colegiado do Programa poderá deliberar sobre aumento, diminuição ou remanejamento das vagas ofertadas nos parágrafos 2.1 e 2.2 do presente Edital, para o aproveitamento de candidatos considerados aptos, conforme previsto no artigo 12, incisos III e IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós- Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).

2.6. De acordo com a Resolução CEPG/UFRJ N° 118, de 30 de setembro de 2022, dentre as vagas oferecidas para o Mestrado e para o Doutorado acadêmicos, 20% serão reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas em qualquer uma das áreas de concentração do PPE, de acordo com a capacidade de orientação de cada uma das áreas. Caso as vagas reservadas não sejam completadas, serão distribuídas para os candidatos da ampla concorrência.

Os pleiteantes às vagas reservadas e descritas no parágrafo 2.6 deverão atestar sua elegibilidade, de acordo com a RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ N° 118, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022. Em caso de não atestamento da elegibilidade, os candidatos participarão da concorrência ampla, normalmente.

2.7. Ainda, dentre o total de vagas oferecidas para o Mestrado e para o Doutorado acadêmicos, 5% serão reservadas para candidatos com deficiência. Caso as vagas reservadas não sejam completadas, serão distribuídas para os candidatos da ampla concorrência.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderão se inscrever no processo seletivo do Curso de Mestrado acadêmico do PPE, para o ano letivo de 2026:

- (a) Portador de diploma de graduação registrado na forma da lei.
- (b) Graduando que concluir curso de graduação durante o ano de inscrição.
- (c) Ex-aluno da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Curso de Mestrado.
- (d) Portador de diploma de graduação emitido por instituição estrangeira.

3.2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Curso de Doutorado do PPE, para o ano letivo de 2026:

- (a) Portador de diploma de Mestrado acadêmico ou Profissional registrado na forma da lei, de curso reconhecido pela CAPES/MEC.
- (b) Portador de diploma de graduação, conforme parágrafo 3.1 do presente Edital, que esteja por concluir até o período letivo de ingresso na COPPE, em 2026, Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC.
- (c) Ex-aluno da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Curso de Doutorado.
- (d) Portador de diploma de Mestrado emitido por Instituição estrangeira.

3.3. A inscrição deverá ser efetuada de forma *online*, seguindo as orientações na página web do Programa na Internet.

3.4. A inscrição *online* deverá ser feita através de formulário específico disponível na página do PPE na internet (www.ppe.ufrj.br). A documentação poderá ser enviada por meio eletrônico, através da plataforma da página do Programa na internet. O PPE enviará ao candidato, por correio eletrônico para o endereço cadastrado, o recebimento da documentação e informando o código de inscrição.

3.5. Os documentos, gerais e acadêmicos, relacionados nos capítulos 4, 5 e 6 do presente Edital, necessários à inscrição, deverão ser entregues em conjunto, e dentro do prazo de inscrição estabelecido no cronograma, conforme o previsto no presente Edital e em seu Anexo.

3.6. Informamos aos candidatos que, ao se inscreverem neste Edital de Seleção, aceitam automaticamente que os dados fornecidos serão utilizados apenas para os processos de inscrição/seleção, e configura o conhecimento e a aceitação de todas as Normas e Leis de Proteção de Dados Vigentes no País durante o Período de duração do referido Edital. Os dados não serão distribuídos, manipulados, ou compartilhados com pessoas ou entidades não diretamente ligadas ou indicadas pelo Colegiado do PPE para trabalhar no processo de inscrição e de seleção. Os dados ficarão armazenados em ambientes seguros. As inscrições não aceitas serão apagadas completamente sem a possibilidade de restauração. Este mesmo processo irá acontecer também para os candidatos com inscrições aceitas, que foram para o processo de seleção, porém, não sejam classificados após findo este último processo e não sejam aptos a entrarem no Mestrado no Doutorado

acadêmicos do PPE no ano letivo de 2026.

4. DOS DOCUMENTOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS

No ato da inscrição, o candidato ao Curso de Mestrado e Doutorado acadêmicos do PPE, deverá apresentar os documentos gerais abaixo relacionados:

4.1. Ficha de inscrição no processo seletivo, devidamente preenchida, disponível via formulário específico na Internet, conforme orientação disponível na página do Programa na Internet. Na ficha de inscrição, o candidato deve optar pela área de concentração em Planejamento Energético ou Planejamento Ambiental.

4.2. 01 (Uma) foto 3x4, de acordo com as instruções disponíveis na página do Programa na Internet.

4.3. Cópia, frente e verso, da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte. O PPE não aceitará cópia da Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) como documento de identificação do candidato.

4.4. Currículo Lattes do candidato, que pode ser preenchido na página do CNPq na Internet, através da Plataforma Lattes, no endereço eletrônico: <http://lattes.cnpq.br>. Candidatos estrangeiros deverão preencher no módulo de identificação do Currículo Lattes, os campos referentes aos dados do passaporte.

4.4.1. Não serão aceitos outros formatos de Currículo, que não o da Plataforma Lattes. Apenas as informações disponíveis no Currículo submetido pelo candidato serão consideradas no processo seletivo. Eventuais atualizações submetidas após os prazos estabelecidos no cronograma não serão aceitas.

4.5. Ex-aluno da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Curso de Mestrado ou Doutorado acadêmicos, e venha a se inscrever no processo seletivo, deverá informar a data e os motivos do desligamento do curso anterior, bem como apresentar uma cópia do Histórico Escolar do curso incompleto.

4.6. Três cartas de recomendação, em modelo específico disponível na página da Internet do PPE (www.ppe.ufrj.br).

4.7. O Candidato que possuir vínculo empregatício ou estatutário deverá apresentar carta da entidade onde trabalha, em papel timbrado, emitida pelo Diretor ou Chefe do Departamento de Recursos Humanos, autorizando a ausência do candidato no local e horário de trabalho, para dedicação às aulas, estudos e pesquisas do curso de Mestrado ou Doutorado acadêmicos do PPE para o qual está se inscrevendo, devendo especificar o número de dias e a quantidade de horas na semana a serem disponibilizadas para tal fim.

4.8. Carta de apresentação e motivação, no formato A-4 (21 cm x 29,7 cm), fonte "Times New Roman", tamanho 12, com espaçamento de 1,5 (um e meio) entre linhas, contendo os seguintes itens: apresentação inicial; breve descrição do histórico acadêmico e profissional; motivação e interesse no Programa; objetivos de carreira. A Carta não deverá constar o nome do candidato. O documento não deverá ultrapassar 4 páginas. Documentos em diferentes formatos não serão considerados.

4.9. Laudo médico, emitido por profissional de saúde qualificado, atestando que o candidato se enquadra nas definições estabelecidas nos Decretos nº 3.298/99 e nº 5.296/04 para ser admitido integrando a cota definida no parágrafo 2.7 do presente Edital.

4.10. Certidão de nascimento de filho/filha para fins de comprovação da ação compensatória prevista no parágrafo 7.9 do presente Edital.

5. DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NO MESTRADO

Além dos documentos gerais descritos no capítulo 4 do presente Edital, o candidato ao Curso de Mestrado acadêmico do PPE deverá apresentar os documentos acadêmicos abaixo relacionados:

5.1. Cópia, frente e verso, do Diploma de Graduação registrado na forma da lei.

5.2. Cópia do Histórico Escolar do curso de graduação, com data de conclusão do curso.

5.3. O candidato cujo diploma de Graduação ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo poderá apresentar uma cópia do Certificado de Colação de Grau ou de Conclusão do curso de graduação, observado o artigo 3º, inciso II, da Resolução CEPG nº 02/2012.

5.4. O candidato que esteja concluindo o curso de graduação, com término previsto no segundo semestre letivo de 2025, deverá apresentar uma cópia da declaração da IES, atestando que está matriculado no último semestre do curso, indicando a data da provável conclusão ou colação de grau, observado o artigo 3º, inciso II, da Resolução CEPG nº 02/2012.

5.5. O candidato que se encontrar na condição expressa do parágrafo 5.4 do presente Edital deverá apresentar cópia do histórico escolar da graduação, contendo os registros dos semestres cursados e da data de previsão de conclusão do curso, observado o artigo 3º, inciso II, da Resolução CEPG nº 01/2012.

5.6. O candidato que possuir documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para o português ou para uma dessas línguas.

6. DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NO DOUTORADO

Além dos documentos gerais descritos no capítulo 4 do presente Edital, o candidato ao Curso de Doutorado do PPE deverá apresentar os documentos acadêmicos abaixo relacionados:

6.1. Cópia, frente e verso, do Diploma de Graduação registrado na forma da lei.

6.2. Cópia, frente e verso, do Diploma de Mestrado registrado na forma da lei.

6.3. Cópia dos Históricos Escolares do Curso de Graduação e do Curso de Mestrado.

6.4. Cópia dos Certificados de Proficiência em língua estrangeira. Pesquisa apresentado no formato A-4 (21 cm x 29,7 cm), fonte "Times New Roman", tamanho 12, com espaçamento de 1,5 (um e meio) entre linhas, contendo os seguintes itens: apresentação geral do problema a ser estudado, destacando a inovação proposta; metodologia para o desenvolvimento da pesquisa; resultados esperados, e cronograma de trabalho. O documento não deverá ultrapassar as 20 páginas (incluindo capa e contracapa, índices e referências). Planos de Pesquisa em diferentes formatos não serão considerados.

6.5. O candidato cujo diploma de Mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo poderá apresentar cópia da Ata de defesa da dissertação.

6.6. O candidato que esteja concluindo o curso de Mestrado, reconhecido pela CAPES/MEC com término previsto para o segundo semestre letivo de 2025, deverá apresentar declaração da IES, indicando a data prevista para a defesa da dissertação, observado o artigo 3º, inciso II, da Resolução CEPG nº 02/2012.

6.7. O candidato que possuir documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para o português ou para uma dessas línguas.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. As etapas do processo seletivo compreendem:

- (a) Inscrição do Candidato
- (b) Etapas de avaliação dos candidatos

- (c) Divulgação dos Resultados
- (d) Requerimento de Reconsideração
- (e) Divulgação do Resultado da Reconsideração
- (f) Seleção de Candidatos
- (g) Requerimento de Reclassificação
- (h) Divulgação do Resultado da Reclassificação
- (i) Confirmação de Candidato Selecionado por Interesse na Vaga.

7.2. Os cronogramas, bem como os critérios de avaliação e seleção do processo seletivo para os cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos do PPE encontram-se especificados no Anexo ao presente Edital.

7.3. O candidato ao mestrado será avaliado mediante a análise dos documentos gerais e acadêmicos, sendo classificado como apto ou não apto para passar para a etapa seguinte, de acordo os critérios definidos no Anexo ao presente Edital. A avaliação em cada uma das etapas será eliminatória e classificatória. O candidato poderá ser considerado apto, mas não selecionado.

7.3.1. Diploma de graduação expedido por instituição estrangeira que não tenha sido previamente revalidado em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 08, de 04 de outubro de 2007, será analisado pela Comissão de Seleção do PPE, segundo a Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 07 de julho de 2009.

7.4. O candidato ao doutorado será avaliado mediante a análise dos documentos gerais e acadêmicos e a avaliação do plano de trabalho escrito, sendo classificado como apto ou não apto para passar para a etapa seguinte, de acordo os critérios definidos no Anexo ao presente Edital. A avaliação em cada uma das etapas será eliminatória e classificatória. O candidato poderá ser considerado apto, mas não selecionado.

7.4.1. Diploma de mestrado expedido por instituição estrangeira que não tenha sido previamente revalidado por IES no Brasil será analisado pela Comissão de Seleção do PPE, de acordo com o disposto na Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 12 de junho de 2012.

7.5. O candidato que apresentar ficha de inscrição com informações incompletas ou incorretas ou documentos com rasuras será classificado como não apto.

7.6. A seleção do candidato será feita com base no mérito conforme o disposto nos artigos 22 a 24 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Strictu Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no disposto nos artigos 7º a 11 da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, válido para alunos a partir de 2017.

7.7. A seleção do candidato apto para o Curso de Mestrado acadêmico será efetuada pela ordem decrescente da nota global obtida pelos candidatos na etapa de avaliação até o preenchimento de todas as vagas ofertadas pelo PPE no parágrafo 2.1 do presente Edital.

7.8. A seleção do candidato apto para o Curso de Doutorado será realizada pela ordem decrescente da nota global obtida pelos candidatos na etapa de avaliação, bem como pela capacidade de orientação do corpo docente e o número de vagas ofertadas pelo PPE no parágrafo 2.2 do presente Edital.

7.9. Segundo a Instrução Normativa CEPG/UFRJ 41/2022, será aplicado um fator de correção de 1,1 para mães que tiveram filhos em até cinco anos antes da etapa de avaliação de currículo.

7.10. A Comissão de Seleção, formada pelo Colegiado do Programa, é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção definidos no presente Edital e seu Anexo.

8. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado de cada etapa será apresentado em tabela, contendo relação dos candidatos por código de inscrição, as respectivas notas e a classificação em apto ou não apto.

8.2. O resultado da etapa de seleção será apresentado em tabela, contendo o número de inscrição dos candidatos selecionados, de acordo com o disposto no presente Edital e seu Anexo.

8.3. Os resultados ficarão à disposição dos candidatos e serão divulgados na página do Programa na Internet.

8.4. O candidato selecionado deverá confirmar o seu interesse em se matricular no Curso de Mestrado ou Doutorado acadêmicos do PPE, através de Requerimento na forma estabelecida no parágrafo 12.6, conforme o prazo estabelecido no cronograma fixado no Anexo ao presente Edital.

8.5. O candidato selecionado que não confirmar o seu interesse em se matricular no Curso de Mestrado ou Doutorado acadêmicos do PPE perderá o direito à vaga, que ficará disponível para a reclassificação dos candidatos considerados aptos e não selecionados, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo.

9. DA RECLASSIFICAÇÃO

9.1. O candidato considerado apto e não selecionado no processo seletivo poderá solicitar sua reclassificação, através de requerimento na forma estabelecida no parágrafo 12.6, e no prazo fixado nos cronogramas previstos no Anexo ao presente Edital.

9.2. Em caso de existência de vagas remanescentes, a Comissão de Seleção poderá realizar reclassificações de candidatos aptos, de acordo com o disposto nos parágrafos 7.5 e 7.6, com o fim de preencher todas as vagas ofertadas nos parágrafos 2.1 e 2.2 do presente Edital até a data do término do prazo de matrícula, previsto no calendário da COPPE para o ano letivo de 2026.

9.3. O resultado das reclassificações ficará à disposição dos candidatos na Secretaria do PPE e será divulgado na página do Programa na Internet.

9.4. O candidato reclassificado deverá confirmar o seu interesse em se matricular no Curso de Mestrado ou Doutorado acadêmicos do PPE, através de Requerimento na forma estabelecida no parágrafo 12.6 do presente Edital.

9.5. O candidato reclassificado que não confirmar o seu interesse em se matricular no Curso de Mestrado ou Doutorado acadêmicos perderá o direito à vaga, que ficará disponível para outros candidatos considerados aptos, até que tenham sido preenchidas todas as vagas ofertadas nos parágrafos 2.1 e 2.2 do presente Edital, observados a capacidade de orientação do corpo docente do PPE e o prazo de matrícula, previsto no calendário acadêmico da COPPE para o ano letivo de 2026.

10. DOS RECURSOS

10.1. Cada candidato poderá ter acesso somente aos documentos referentes a sua inscrição e, se desejar, solicitar ao Coordenador do PPE, cópia do material disponível na Secretaria do Programa.

10.2. O candidato poderá apresentar recurso em formulário padrão, denominado “Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos”, disponível na página do Programa na Internet, observado o disposto no parágrafo 12.6 do presente Edital.

10.3. O Colegiado é a instância decisória no âmbito do PPE que deverá pronunciar-se, como primeira instância, sobre o “Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos”, conforme o disposto no artigo 7º, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 3º, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).

10.4. A decisão do Colegiado do PPE ficará disponível aos interessados na página do Programa na Internet.

10.5. Da decisão do Colegiado do PPE caberá Recurso Administrativo, dirigido à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa – CPGP, da COPPE/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação na página do Programa na Internet.

10.6. O recurso administrativo interposto contra decisão do Colegiado do PPE tem efeito devolutivo e não suspende a realização do processo seletivo conforme o previsto no presente Edital e seu Anexo.

10.7. A CPGP da COPPE deverá se pronunciar como instância intermediária, conforme o disposto no artigo 8º, § 2º, inciso III, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 2º, inciso IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).

10.8. A decisão da CPGP será homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, na forma do que estabelece o artigo 5º, alínea “a” de seu Regimento.

10.9. Da decisão da CPGP, homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, caberá recurso administrativo ao Conselho de Ensino para Graduados – CEPG/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação daquela decisão na página do Programa na Internet, de acordo com o que estabelece o Regimento do CEPG/UFRJ.

10.10. Enquanto o recurso administrativo interposto pelo recorrente contra os resultados obtidos no processo seletivo não for julgado por todas as instâncias acadêmicas superiores, na forma do previsto nos parágrafos acima, o Colegiado do PPE assegurará ao recorrente o direito de participar, em separado, do processo seletivo, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo.

10.11. O Colegiado do Programa, respaldado por parecer da CPGP, garantirá ao recorrente o direito de se matricular no Programa, no período subsequente ao de início do Curso de Mestrado ou Doutorado acadêmicos do PPE, considerando-se o período letivo para o qual o candidato se inscreveu no processo seletivo e a data em que vier a obter decisão favorável em qualquer instância administrativa ou judicial, reconhecendo-lhe o direito de ser selecionado no processo seletivo, em conformidade com o previsto no presente Edital e seu Anexo.

11. DA MATRÍCULA

11.1. O candidato selecionado deverá efetuar a matrícula nos prazos fixados no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ e divulgados na página da COPPE e do PPE na Internet.

(a) Para fins de matrícula, o candidato selecionado deverá apresentar toda a documentação necessária, indicada no anexo deste edital, devidamente autenticada.

(b) Os servidores públicos do Programa têm fé pública e podem autenticar as cópias dos

documentos desde que os originais sejam apresentados na Secretaria do PPE.

11.2. O PPE aceitará a matrícula condicional do candidato que se encontrar na situação prevista na alínea (b) do parágrafo 3.1, e ainda não tenha concluído a Graduação até a data do início do Curso de Mestrado, prevista no calendário da COPPE para o ano letivo de 2026, mediante apresentação do Certificado de Conclusão ou de Colação de Grau do curso de Graduação.

11.3. O PPE aceitará a matrícula condicional do candidato que se encontrar na situação prevista na alínea (b) do parágrafo 3.2, e ainda não tenha defendido a dissertação de mestrado até a data do início do Curso de Doutorado, prevista no calendário da COPPE para o ano letivo de 2026.

12. DA POLÍTICA DE PERMANÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

12.1. Para estimular a permanência dos alunos, uma Comissão de Bolsas do PPE, formada pelo Coordenador do PPE e os Coordenadores Acadêmicos de Mestrado e Doutorado em atuação, distribuirá periodicamente bolsas de mestrado e doutorado de agências de fomento, na medida em que as mesmas se tornem disponíveis.

12.1.1. Em cada processo de distribuição, as bolsas disponíveis serão alocadas para os alunos com matrícula ativa, sem bolsa de outras agências de fomento e elegíveis de acordo com as regras de cada agência de fomento.

12.1.2. Atendendo a Resolução CEPG N° 118, de 30 de setembro de 2022, os alunos em situação de hipossuficiência econômica terão prioridade na distribuição de bolsas. O número de bolsas alocado para distribuição prioritária a esses alunos correspondente a 20% das bolsas disponíveis com arredondamento para o inteiro imediatamente superior.

12.2. Os alunos em situação de hipossuficiência econômica deverão comprovar a sua situação para concorrer as bolsas do item 12.1.2 através de preenchimento de formulário disponibilizado pela PR2, com auxílio da PR7, conforme descrito no item 6 da instrução normativa CEPG/UFRJ N o 41 de 30 de setembro de 2022.

12.3. Regras de implementação de bolsa das agências de fomento são rígidas com relação aos prazos e, caso o(a) candidato(a) de ação afirmativa ou de política de permanência não consiga comprovar a situação descrita no item 12.2 até 2 dias úteis da data limite para perda de bolsa junto à agência financiadora, esta bolsa será transferida para a ampla concorrência.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as cláusulas e as condições estabelecidas no presente Edital e seu Anexo.

O candidato portador de necessidade especial deverá entrar em contato com a Secretaria do PPE para que possa ser providenciada a indispensável adaptação. Esse contato deve ser feito durante o período de inscrição.

13.2. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- (a) Deixar de cumprir o presente Edital e seu Anexo, e/ou;
- (b) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos.

13.3. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no Boletim da UFRJ, bem como divulgado na página do Programa na Internet.

13.4. Todo e qualquer requerimento ou comunicação do candidato deverá ser feito por escrito, através de carta, datada e assinada pelo requerente, dirigida ao Coordenador do PPE, podendo ser digitalizada e enviada, através de arquivo em formato “pdf” (“*portable document format*”), como anexo de mensagem eletrônica (“e-mail”), desde que respeitados os prazos fixados no cronograma previsto no Anexo ao presente Edital.

13.5. A seleção do candidato no processo seletivo, como previsto no presente Edital e seu Anexo, não garante a obtenção de bolsa de estudos concedida por agências de fomento.

13.6. A validade do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas nos parágrafos 2.1 e 2.2 do presente Edital, ou o período de matrícula nos Cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos do PPE, conforme estabelecido no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ para o ano letivo de 2025.

13.7. Os casos omissos no presente Edital e seu Anexo serão resolvidos pelo Colegiado do PPE, pela CPGP da COPPE/UFRJ, e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2025.

Professor Marco Aurélio Santos
Coordenador do Programa

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ
INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA - COPPE

PROGRAMA DE PLANEJAMENTO ENERGÉTICO - PPE

EDITAL COPPE-PPE/PÓS nº 882/2025:
PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO NOS CURSOS DE
MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS DO PROGRAMA DE
PLANEJAMENTO ENERGÉTICO DA COPPE/UFRJ PARA O ANO LETIVO
DE 2026

ANEXO I

1. INTRODUÇÃO

O presente Anexo ao Edital COPPE-PPE/PÓS Nº 882/2025 dispõe sobre os cronogramas, sobre as etapas, e sobre os critérios de avaliação e seleção de candidatos no processo seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos do Programa Planejamento Energético (PPE) da COPPE/UFRJ, para o ano letivo de

2026.

2. CRONOGRAMAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Os cronogramas do processo seletivo a serem seguidos de acordo com o disposto no Edital COPPE-PPE/PÓS nº estão estabelecidos nos quadros abaixo:

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO:

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:	PRAZOS:
Inscrição dos Candidatos	01/10/25 a 07/11/25
Etapa de Avaliação - Análise dos Documentos	10/11/25 a 05/12/25
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação e da Seleção	08/12/25
Requerimento de Reconsideração	09/12/25 a 11/12/25
Resultado da Reconsideração pelo Colegiado do PPE	15/12/25
Homologação dos Resultados pelo Colegiado do PPE	15/12/25
Confirmação de interesse na vaga - selecionados	17/12/25 a 13/02/26
Requerimento de reclassificação - aptos	13/02/26 a 26/02/26
Divulgação das Reclassificações	27/02/26
Confirmação de interesse na vaga - reclassificados	02/03/26 a 06/03/26

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE DOUTORADO:

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:	PRAZOS:
Inscrição dos Candidatos	01/10/25 a 07/11/25
Etapa de Avaliação - Análise dos Documentos	10/11/25 a 05/12/25
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação e da Seleção	08/12/25
Requerimento de Reconsideração	09/12/25 a 11/12/25
Resultado da Reconsideração pelo Colegiado do PPE	15/12/25
Homologação dos Resultados pelo Colegiado do PPE	15/12/25
Confirmação de interesse na vaga - selecionados	17/12/25 a 13/02/26
Requerimento de reclassificação - aptos	13/02/26 a 26/02/26
Divulgação das Reclassificações	27/02/26
Confirmação de interesse na vaga - reclassificados	02/03/26 a 06/03/26

3. DA ALTERAÇÃO DOS CRONOGRAMAS:

3.1. Os cronogramas para o processo seletivo de candidatos aos Cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos do PPE poderão ser ajustados para adaptar o cronograma dos editais do Programa PEC-PG, ou de outros Convênios ou Programas de Cooperação Internacional, para o ano letivo de 2026, de acordo com as normas da CAPES e/ou CNPq, visando atender à demanda de candidatos estrangeiros.

3.2. Os cronogramas para o processo seletivo de candidatos aos Cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos do PPE poderão ser alterados conforme a conveniência e oportunidade da administração do processo seletivo.

4. DA AVALIAÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO DO PPE:

4.1. A avaliação para o Mestrado Acadêmico do PPE compreende a formação do candidato, as avaliações dos desempenhos escolar, currículo e a análise dos documentos gerais e acadêmicos, relacionados nos capítulos 4 e 5 do Edital COPPE/PPE/PÓS nº, compreendendo as avaliações dos desempenhos escolar e Currículo, sendo atribuída ao candidato uma pontuação de no máximo 10 (dez).

5. DA AVALIAÇÃO PARA O DOUTORADO ACADÊMICO DO PPE:

5.1. A avaliação para o Doutorado do PPE compreende a formação do candidato, a análise dos documentos gerais e acadêmicos, relacionados nos capítulos 4 e 6 do Edital COPPE/PPE/PÓS nº xxxx, compreendendo as avaliações dos desempenhos escolar, Currículo e a avaliação do Plano de Pesquisa, sendo atribuída ao candidato uma pontuação de no máximo 10 (dez).

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS GERAIS E ACADÊMICOS:

6.1. A análise dos documentos gerais e acadêmicos, previstos nos capítulos 4, 5 e 6 do Edital COPPE/PPE/PÓS, será obrigatória para os candidatos considerados aptos a passar para a segunda etapa conforme o parágrafo

6.10 do Anexo ao Edital COPPE/PPE/PÓS nº 882/2025, constantes da tabela de avaliação do processo seletivo para o Curso de Mestrado acadêmico, bem como para todos os candidatos inscritos no processo seletivo para o Curso de Doutorado. Essa etapa compreende a avaliação dos desempenhos escolares e profissionais.

6.2. O desempenho acadêmico será avaliado mediante análise da formação do candidato, dos históricos escolares dos cursos de graduação e mestrado do candidato, tal como refletido em seus coeficientes de rendimentos, ponderados pelas avaliações oficiais dos cursos pelo MEC ou pela CAPES, respectivamente,

tomando por base os seguintes critérios:

- (a) Disciplinas cursadas;
- (b) Exigências das instituições acadêmicas de origem;
- (c) Cursos de especialização;
- (d) Certificados de proficiência em língua estrangeira;
- (e) Experiência em iniciação científica;
- (f) Referências acadêmicas;
- (g) Dissertação do Mestrado (para os candidatos ao doutorado) e;
- (h) Artigos e trabalhos científicos publicados.

6.3. O desempenho acadêmico e profissional será avaliado mediante análise do Currículo do candidato, de acordo com os seguintes critérios:

- (a) Formação, preferencialmente, em engenharias, economia, ciências básicas e áreas afins;
- (b) Experiência Profissional e;
- (c) Referência Profissional;

6.4. A Comissão Seleção é responsável pelo Reconhecimento (ou não) do Diploma de Graduação e do Diploma de Mestrado, de acordo com o disposto no Edital COPPE-PPE/PÓS nº, para a finalidade única de cursar o Mestrado acadêmico ou o Doutorado no Programa de Planejamento Energético. Caso o diploma não

seja reconhecido pela Comissão de Seleção, o candidato será classificado como não apto. Na etapa de avaliação do Mestrado, a análise do desempenho escolar do candidato na Graduação é baseada na avaliação oficial do respectivo Curso, emitida pelo MEC.

6.5. No caso de cursos de universidades brasileiras sem conceito na avaliação do MEC e cursos de graduação feitos em universidades estrangeiras, o Comitê de Seleção emitirá um conceito equivalente.

6.6. Na etapa de avaliação do Doutorado, a análise do desempenho escolar do candidato é realizada com base nas avaliações oficiais dos respectivos cursos emitidas pelo MEC, para a Graduação, e pela CAPES, para o Mestrado.

6.7. No caso de cursos feitos no exterior, a Comissão de Seleção avaliará os documentos acadêmicos do candidato, e deverá emitir uma pontuação equivalente aos critérios do MEC ou da CAPES, respectivamente, para os cursos de Graduação ou de Mestrado similares no Brasil.

6.8. O candidato que obtiver nota igual ou maior que 0 (zero) em valor máximo da avaliação igual a 10 (dez), em cada um dos parágrafos do item 7 sobre avaliação dos desempenhos escolar e profissional será considerado apto a passar para a etapa seguinte.

6.9. O resultado da análise dos documentos gerais e acadêmicos, previstos nos capítulos 4, 5 e 6 do Edital COPPE/PPE/PÓS nº não será aproveitado nas demais etapas de avaliação e de seleção do processo seletivo.

7. DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE PESQUISA:

7.1. A Avaliação do Plano de Pesquisa será obrigatória para os candidatos ao Curso de **Doutorado**, e realizada mediante avaliação do Colegiado do PPE, na qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com os seguintes critérios:

- (a) Adequação a uma linha de pesquisa do PPE;
- (b) Coerência quanto ao conteúdo da proposta;
- (c) Estruturação e redação do projeto de pesquisa;
- (d) Exequibilidade da pesquisa quanto à metodologia proposta, e;
- (e) Originalidade do Plano de Pesquisa.

7.2. O candidato que obtiver nota maior que 0 (zero) em valor máximo da avaliação igual a 10 (dez), será considerado apto a passar para a etapa seguinte.

7.3. O resultado Avaliação do Plano de Pesquisa será aproveitado nas demais etapas de avaliação e de seleção do processo seletivo.

7.4. O plano de pesquisa **não deve conter o nome do(a) candidato(a)**. Serão desclassificadas as candidaturas de planos de pesquisa que contenham o nome e identificação do(a) candidato(a).

8. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

8.1. No ato da matrícula, o candidato ao Curso de Mestrado e Doutorado acadêmicos do PPE, deverá apresentar os documentos gerais abaixo relacionados:

8.1.1. 01 (Uma) foto 3x4, de acordo com as instruções disponíveis na página do Programa na Internet.

8.1.2. Cópia, frente e verso, da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte. O PPE não aceitará cópia da Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) como documento de identificação do candidato.

8.1.3. Cópia, frente e verso, do comprovante de residência atualizado.

8.1.4. Cópia, frente e verso, do título de eleitor, exceto para estrangeiros e para maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

8.1.5. Cópia, frente e verso, do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino.

8.2. Além dos documentos gerais, o candidato selecionado ao Curso de Mestrado acadêmico do PPE deverá apresentar os documentos acadêmicos abaixo relacionados:

8.2.1. Cópia, frente e verso, do Diploma de Graduação registrado na forma da lei.

8.2.2. Cópia do Histórico Escolar do curso de graduação, com data de conclusão do curso.

8.3. Além dos documentos gerais, o candidato selecionado ao Curso de Doutorado acadêmico do PPE deverá apresentar os documentos acadêmicos abaixo relacionados:

8.3.1. Cópia, frente e verso, do Diploma de Graduação registrado na forma da lei.

8.3.2. Cópia, frente e verso, do Diploma de Mestrado registrado na forma da lei.

8.3.3. Cópia dos Históricos Escolares do Curso de Graduação e do Curso de Mestrado.

8.3.4. Cópia dos Certificados de Proficiência em língua estrangeira, se disponível.

O candidato que possuir documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para o português ou para uma dessas línguas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A avaliação será realizada por uma Comissão de Seleção nomeada pelo Colegiado do PPE que homologará os resultados.

9.2. No caso de ex-aluno que deseje se inscrever no processo seletivo para o Curso de Mestrado ou Doutorado acadêmicos do PPE, o Histórico Escolar e o CR (coeficiente de rendimento) do candidato no curso de pós-graduação da COPPE serão considerados na avaliação.

9.3. A seleção dos candidatos para os Cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos será efetuada pela ordem decrescente da nota global obtida pelos candidatos nas etapas de avaliação, e de acordo com o disposto no Edital COPPE/PPE/PÓS nº.

9.4. Os candidatos que optarem por Áreas Interdisciplinares da COPPE/UFRJ, e que queiram nelas ingressar através de matrícula no PPE, estão obrigados a se inscrever no processo seletivo e participar de todas as suas etapas, conforme o previsto no Edital COPPE/PPE/PÓS nº e no presente Anexo.

9.5. No caso de candidato com vínculo empregatício, a disponibilidade de horário para dedicação às aulas, estudos e pesquisas do curso de Mestrado ou Doutorado acadêmicos do PPE para o qual está se inscrevendo será considerada na avaliação.

10. DAS INFORMAÇÕES:

10.1. Endereço para Mensagem Eletrônica (e-mail): processoseletivo@ppe.ufrj.br

10.1.1. Endereço da Página do PPE na

Internet: <http://www.ppe.ufrj.br>

As Áreas de Concentração do Programa de Planejamento Energético da COPPE/UFRJ estão disponíveis no endereço eletrônico.

<http://www.ppe.ufrj.br>